



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(5º Esqd Rec Mec/1946)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
(Processo Administrativo nº 64520.000142/2023-85)**

**Chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.**

A União, por intermédio do Comando do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Duque de Caxias, s/nº, Bairro Centro, cidade de Castro-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.943.373/0001-70, representado neste ato pelo Cap RODOLPHO FIGUEIREDO AMIM, Ordenador de Despesas do 5º Esqd C Mec, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 14.284, de 2021, e nas Resoluções GGPAA nº 87, de 2020; nº 3, de 2022; nº 56, de 2013; nº 64, de 2013 e nº 73, de 2015, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de Abril a Dezembro de 2023. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **20 de fevereiro de 2023**, às **10:00h**, na Seção Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, sediado na Praça Duque de Caxias, s/nº, Bairro Centro, cidade de Castro-PR.

## **1.OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificações abaixo.

| <b>ITEM</b> | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                  | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Qtde Demandada</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|---------------------------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| 01          | Fruta in natura, tipo PONCÃ           | Kg                       | 25                    | R\$ 7,24              | R\$ 181,00         |
| 02          | Fruta in natura, tipo MORANGO         | Kg                       | 25                    | R\$ 30,00             | R\$ 750,00         |
| 03          | Fruta in natura, tipo ABACATE         | Kg                       | 10                    | R\$ 8,00              | R\$ 80,00          |
| 04          | Fruta in natura, tipo BANANA CATURRA  | Kg                       | 300                   | R\$ 5,50              | R\$ 1.650,00       |
| 05          | Fruta in natura, tipo AMORA CONGELADA | Kg                       | 20                    | R\$ 30,00             | R\$ 600,00         |
| 06          | Fruta in natura, tipo LARANJA LIMA    | Kg                       | 15                    | R\$ 8,00              | R\$ 120,00         |

|    |  |      |     |           |              |
|----|--|------|-----|-----------|--------------|
| 07 | Fruta in natura, tipo LARANJA PÊRA     | Kg   | 60  | R\$ 6,00  | R\$ 360,00   |
| 08 | Fruta in natura, tipo MEXIRICA         | Kg   | 25  | R\$ 6,50  | R\$ 162,50   |
| 09 | Fruta in natura, tipo LIMÃO            | Kg   | 60  | R\$ 6,50  | R\$ 390,00   |
| 10 | Verdura in natura, tipo ALFACE         | Und  | 450 | R\$ 3,50  | R\$ 1.575,00 |
| 11 | Verdura in natura, tipo BRÓCOLIS       | Und  | 70  | R\$ 4,00  | R\$ 280,00   |
| 12 | Verdura in natura, tipo COUVE FLOR     | Und  | 65  | R\$ 4,00  | R\$ 260,00   |
| 13 | Legume in natura, tipo BETERRABA       | Kg   | 25  | R\$ 5,50  | R\$ 137,50   |
| 14 | Legume in natura, tipo CHUCHU          | Kg   | 20  | R\$ 5,50  | R\$ 110,00   |
| 15 | Cheiro verde in natura, tipo SALSINHA  | Kg   | 20  | R\$ 18,00 | R\$ 360,00   |
| 16 | CEBOLA in natura                       | Kg   | 30  | R\$ 6,00  | R\$ 180,00   |
| 17 | ALHO in natura                         | Kg   | 20  | R\$ 32,50 | R\$ 650,00   |
| 18 | CEBOLINHA in natura                    | Kg   | 30  | R\$ 16,00 | R\$ 480,00   |
| 19 | Verdura in natura, tipo COUVE MANTEIGA | Kg   | 30  | R\$ 10,00 | R\$ 300,00   |
| 20 | Legume in natura, tipo ALMEIRÃO        | Kg   | 30  | R\$ 7,00  | R\$ 210,00   |
| 21 | Legume in natura, tipo TOMATE          | Kg   | 70  | R\$ 8,00  | R\$ 560,00   |
| 22 | Legume in natura, tipo PEPINO          | Kg   | 20  | R\$ 7,00  | R\$ 140,00   |
| 23 | Legume in natura, tipo VAGEM           | Kg   | 60  | R\$ 15,00 | R\$ 900,00   |
| 24 | Verdura in natura, tipo ACELGA         | Und  | 20  | R\$ 7,20  | R\$ 144,00   |
| 25 | Legume in natura, tipo BERINJELA       | Kg   | 15  | R\$ 6,00  | R\$ 90,00    |
| 26 | Legume in natura, tipo ESCAROLA        | Kg   | 20  | R\$ 8,00  | R\$ 160,00   |
| 27 | Verdura in natura, tipo ESPINAFRE      | Kg   | 20  | R\$ 6,00  | R\$ 120,00   |
| 28 | Verdura in natura, tipo AGRIÃO         | Maço | 20  | R\$ 6,00  | R\$ 120,00   |
| 29 | Verdura in natura, tipo QUIABO         | Maço | 20  | R\$ 13,00 | R\$ 260,00   |
| 30 | Verdura in natura, tipo RUCULA         | Kg   | 20  | R\$ 10,00 | R\$ 200,00   |

|                        |   |     |     |                  |               |
|------------------------|---|-----|-----|------------------|---------------|
| 31                     | Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO                  | Und | 60  | R\$ 5,00         | R\$ 300,00    |
| 32                     | Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE                 | Und | 40  | R\$ 4,00         | R\$ 160,00    |
| 33                     | Legume in natura, tipo MILHO VERDE                    | Kg  | 30  | R\$ 8,50         | R\$ 255,00    |
| 34                     | Legume in natura, tipo CENOURA                        | Kg  | 40  | R\$ 6,00         | R\$ 240,00    |
| 35                     | Legume in natura, tipo RABANETE                       | Kg  | 25  | R\$ 10,00        | R\$ 250,00    |
| 36                     | Legume in natura, tipo BATATA SALSA                   | Kg  | 70  | R\$ 12,00        | R\$ 840,00    |
| 37                     | Legume in natura, tipo AIPIM                          | Kg  | 60  | R\$ 6,50         | R\$ 390,00    |
| 38                     | Legume in natura, tipo ABOBRINHA                      | Kg  | 15  | R\$ 6,00         | R\$ 90,00     |
| 39                     | Legume in natura, tipo BATATA DOCE                    | Kg  | 30  | R\$ 6,00         | R\$ 180,00    |
| 40                     | Legume in natura, tipo ABÓBORA<br>DESCASCADA A VÁCUO  | Kg  | 40  | R\$ 8,00         | R\$ 320,00    |
| 41                     | Legume in natura, tipo MANDIOCA<br>DESCASCADA A VÁCUO | Kg  | 50  | R\$ 9,00         | R\$ 450,00    |
| 42                     | Cuca Simples  | Kg  | 60  | R\$ 25,00        | R\$ 1.500,00  |
| 43                     | Pão Caseiro Branco                                    | Kg  | 40  | R\$ 18,00        | R\$ 720,00    |
| 44                     | Pão Caseiro Integral                                  | Kg  | 30  | R\$ 19,00        | R\$ 570,00    |
| 45                     | Doce de fruta diversos tipo pastoso                   | Kg  | 400 | R\$ 30,00        | R\$ 12.000,00 |
| <b>Valor total R\$</b> |   |     |     | <b>29.795,00</b> |               |

## 2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Recursos provenientes do Programa de Trabalho do Ministério da Defesa 05.331.2108.2012.0001 – Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional - Plano Orçamentário 0004 – Alimentação de Militares em Rancho, ND – 339030 – Material de Consumo.

## 3. PREÇOS

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, três mercados varejistas em âmbito local.

## 4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II - As Organizações Formais Fornecedoras:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais grupos fornecedores:

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

## **5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Para efeito de classificação das Propostas de Preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

Em caso de empate, as Propostas serão classificadas observando a seguinte ordem:

- a) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Castro/PR;
- b) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Sul do Paraná;
- c) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- d) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres;
- e) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica.

A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

Em caso de persistir o empate dos alínea a) e b), o desempate far-se-á na forma de sorteio público. Para a alínea c) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

## **6.DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

Imediatamente após a fase de habilitação, caso o provedor decida, deverão ser entregues amostras dos produtos no Setor de Aproveitamento do 5º Esqd C Mec, situado a Praça Duque de Caxias, s/n.º, Castro- PR, do dia 20 de fevereiro de 2023 até o dia 21 de fevereiro de 2023 até às 15:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

## **7.LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aproveitamento do 5º Esqd C Mec, situado a Praça Duque de Caxias, s/nº, Castro-PR, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, nas segundas, terças e quartas-feiras, em quantidades a serem definidas pelo contratante, pelo período de Março a Dezembro de 2023, semanalmente na qual será atestado o seu recebimento.

## **8.PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## **9.DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, na Seção de Licitações e Contratos (SALC), à Praça Duque de Caxias s/n, bairro Centro, Castro-PR, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00, e na sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas, também através do e-mail [salc@5esqdcmec.eb.mil.br](mailto:salc@5esqdcmec.eb.mil.br), ou através do sítio eletrônico e do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

Castro-PR, 23 de janeiro de 2023.

**RODOLPHO FIGUEIREDO AMIM – Cap**  
Ordenador de Despesas do 5º Esqd C Mec

Registre-se e publique-se.